



CBTU
Companhia Brasileira
de Trens Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA E RECUPERAÇÃO GERAL DAS ESTAÇÕES ENGENHO VELHO E BARRO DA CBTU
STU/REC

GERÊNCIA REGIONAL DE OBRAS I - GIOBR

STU REC



CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	Setembro / 2025	Emissão Inicial
01	Outubro / 2025	Adequações conforme NOTA TÉCNICA Nº 050-2025/FC/CEAVE/GALIC/P

SUMÁRIO

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	1
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	1
2.1. LOCAL DOS SERVIÇOS	3
2.2. VISITA TÉCNICA	4
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	5
4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES	7
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	12
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	15
6.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	15
6.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Critério de Medição e Pagamento)	15
7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	15
7.1. EMISSÃO DO TRD – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	17
8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA	17
8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
8.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	17
8.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	17
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
10. REGIME DE EXECUÇÃO	22
11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVA	22
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	22
13. GARANTIA QUINQUENAL DOS SERVIÇOS	25
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	26
16. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO	26
17. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	27
18. ANEXOS	30

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As intervenções objeto deste Termo de Referência visam sanar problemas visíveis nas estações em questão, que atualmente comprometem sua operacionalidade e se traduzem em riscos à segurança de equipamentos, colaboradores e usuários. Essas medidas restaurarão as condições ideais de funcionalidade, garantindo um ambiente seguro e eficiente para todos os envolvidos. As ações contemplam uma ampla recuperação estrutural e funcional das instalações.

A motivação para a execução deste serviço decorre da necessidade de recuperar estruturas degradadas que comprometam a segurança e a eficiência operacional das estações. Foi constatado que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) não dispõe de materiais e mão de obra adequados para realizar essas intervenções internamente, o que torna imprescindível a contratação.

A execução das intervenções planejadas proporcionará:

- Melhorias na segurança estrutural e funcional das estações;
- Restabelecimento de condições adequadas para circulação de usuários e colaboradores;
- Preservação do patrimônio público;
- Redução de manutenções emergenciais e custos operacionais;
- Um ambiente mais seguro, eficiente e confortável para os usuários.

O detalhamento completo da situação e da necessidade de execução do objeto encontra-se no ETP anexo a este processo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação dos serviços necessários à total recuperação das estações objeto da licitação, garantindo sua plena condição operacional. A execução dos serviços visa assegurar o conforto e a segurança do tráfego dos trens, dos colaboradores e

dos usuários do sistema que circulam nas estações, conforme descrito a seguir.

Os serviços objeto deste TR incluem:

- Recuperação, limpeza e tratamento das peças em concreto aparente: visando restabelecer a durabilidade e a estética original dessas estruturas.
- Recuperação das calçadas e rampas de acesso: para garantir acessibilidade, segurança e funcionalidade.
- Recuperação, limpeza e tratamento dos revestimentos cerâmicos: contemplando fachadas e áreas internas, restituindo a integridade visual e estrutural.
- Recuperação, substituição e limpeza dos pisos emborrachados: abrangendo saguão, rampas de acesso e plataformas de embarque e desembarque.
- Implantação de rota acessível: abrangendo as áreas onde ocorrerá recuperação dos pisos;
- Recuperação/substituição de esquadrias: abrangendo elementos de madeira e alumínio, promovendo a renovação das estruturas deterioradas.
- Limpeza/substituição de vidros: garantindo transparência e segurança.
- Recuperação/substituição de elementos metálicos: incluindo corrimãos, grades e outros componentes, priorizando a segurança e estética.
- Recuperação/substituição de forros: visando o restabelecimento das condições originais.
- Recuperação de impermeabilizações e cobertas: assegurando a proteção contra infiltrações e intempéries.

- Recuperação das instalações hidrossanitárias e de drenagem para garantir o funcionamento eficiente e a conservação ambiental.
- Recuperação das instalações elétricas e sistemas auxiliares: incluindo iluminação, tomadas e sistemas de suporte.
- Pintura de paredes e elementos metálicos: para revitalização estética e proteção.
- Recuperação da comunicação visual: assegurando clareza e acessibilidade das informações aos usuários.

O objeto destina-se à Superintendência de Trens Urbanos de Recife - STU - REC da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU;

O objeto pretendido pode ser caracterizado como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 4º, Inciso LIX, do RILC-CBTU.

O objeto acima descrito enquadra-se no CATSER 1627 - Manutenção/Reforma Predial.

2.1. LOCAL DOS SERVIÇOS

Estação Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54150-070



Estação Barro, Recife - PE, 50930-310



2.2. VISITA TÉCNICA

É recomendável que todas as empresas que participarem do processo licitatório realizam visita técnica aos locais destinados à execução do objeto, a fim de examinar todas as particularidades e interferências existentes;

A licitante poderá agendar a visita técnica ao local dos serviços em até 03 (três) dias antes do envio das propostas, a fim de que as empresas interessadas tenham ciência das condições onde deverão ser executados os serviços;

Os contatos da CBTU para agendamento de visita técnica será(ão):

DIOGO EMANOEL RIOS DE MORAIS - (81) 3972 8738 - diogomorais@cbtu.gov.br;

JOSE SERGIO DE SIQUEIRA SOBRINHO - (81) 3972 8738 - jsergios@cbtu.gov.br.

Após a visita técnica, deverá ser preenchido o “atestado de visita técnica” com as assinaturas do responsável técnico da licitante e do funcionário da CBTU que acompanhou a visita;

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá elaborar uma “declaração de renúncia à visita técnica”, sendo que, nesses casos, a empresa não poderá alegar futuramente o desconhecimento das peculiaridades de parte do escopo a ser executado para solicitar alterações ou pleitear aditivos;

A interessada deverá apresentar ou o “atestado de visita técnica” ou a “declaração de renúncia à visita técnica” juntamente com a documentação entregue à CBTU, para fins de participação no processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A obra consiste na recuperação integral das estações Ferroviária de Engenho Velho e Barro, localizadas na cidade de Jaboatão dos Guararapes e Recife, na Linha Centro do Metrô do Recife. O objetivo principal é garantir a plena operacionalidade da estação, proporcionando conforto e segurança aos usuários, colaboradores e ao tráfego ferroviário.

As principais atividades incluem:

- Recuperação, limpeza e tratamento das peças em concreto aparente;
- Recuperação das calçadas e rampas de acesso;
- Recuperação, limpeza e tratamento dos revestimentos cerâmicos;
- Recuperação, substituição e limpeza dos pisos emborrachado;
- Implantação de rota acessível;
- Recuperação/substituição de esquadrias;
- Limpeza/substituição de vidros;
- Recuperação/substituição de elementos metálicos;

- Recuperação/substituição de forros;
- Recuperação de impermeabilizações e cobertas;
- Recuperação das instalações hidrossanitárias e de drenagem;
- Recuperação das instalações elétricas e sistemas auxiliares;
- Pintura de paredes e elementos metálicos;
- Recuperação da comunicação visual.

A metodologia executiva está descrita no ANEXO A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA EXECUTIVA deste Termo de Referência.

Os serviços ocorrerão em toda a edificação da estação, abrangendo áreas operacionais e públicas. Será necessária a execução de algumas atividades durante o período noturno, entre 23h e 4h, para minimizar interferências com a operação comercial da estação.

Os serviços deverão atender às normas específicas da CBTU, disponíveis no portal oficial: Manutenção Metroferroviária - CBTU.

A obra será executada em áreas com energia elétrica ativa e operação comercial contínua, exigindo acompanhamento e autorização do Centro de Controle Operacional (CCO) da CBTU/STU-REC.

Toda atividade deverá ser planejada e aprovada previamente, especialmente aquelas que necessitem paralisações de tráfego ferroviário ou interfiram na circulação de composições.

A contratada será responsável pela segurança, vigilância e guarda de todas as áreas da obra durante o período contratado.

A contratada deverá considerar todas as exigências de segurança, operação e meio ambiente na elaboração de suas propostas e planos de trabalho, sem que isso implique em acréscimos de custos posteriormente.

Todos os serviços e fornecimento dos materiais deverão ser executados de forma a atender às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e exigências, Especificações e Instruções de Serviços explicitadas neste Termo de Referência.

Nos assuntos não abordados na ABNT NBR deverão ser usadas como subsídio às seguintes normas:

- AREMA - American Railway Engineering Association;
- UIC - Union International des Chemins de fer;
- ASTM - American Society for Testing and materials;
- DIN - Deustche Industrie Normen;
- ACI - American Concrete institute.

Em caso de divergência entre as normas acima citadas, prevalecerão as da AREMA.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Conhecer e respeitar o Código de Ética da CBTU, disponibilizado em seu sítio eletrônico;
- B. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- C. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- D. Realizar as atividades nos horários predeterminados pela contratante;
- E. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada,

- caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- F. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - G. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - H. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
 - I. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - J. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado inadequação do comportamento do mesmo dentro da atividade.
 - K. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - L. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - M. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - N. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - O. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - P. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - Q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

- R. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
 - S. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - T. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - U. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - V. Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou por determinação da contratante.
 - W. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, de forma a preservar as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação que atendem à CBTU e às comunidades lindeiras.
 - X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - Y. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº12.378/2010);
 - Z. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- AA. Assegurar à contratante, em conformidade com o previsto no item 6.1, anexo VII – F da IN SG / MP nº 05 de 06/05/2017:
- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização

expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- BB. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- CC. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- DD. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- EE. Elaborar o “Diário de Obra”, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- FF. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- GG. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- HH. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus

funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços.

JJ. A Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

KK. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

LL. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando for o caso.

MM. Providenciar, conforme o caso, a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para as exigências contratuais ou legais aplicáveis;

NN. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- B. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- C. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- D. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma

físico-financeiro;

- E. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Art. 67 da IN SLTI/MP nº 5/2017;
- F. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- G. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- H. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- I. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c. Certidão negativa de débitos previdenciários;
 - d. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.
- J. OBS.: Toda a legislação pertinente deverá ser observada no que mais atual existir até a execução do serviço, cabendo os ajustes, quando necessários, serem previamente acertados com a fiscalização da contratante.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, composto pelos seguintes documentos:

- Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho, nas atividades e operações, considerando os riscos de acidentes e de doenças do trabalho, com suas respectivas medidas preventivas;

- Projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra;
- Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PGR;
- Layout do local do serviço.

A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

Antes da efetivação da contratação, deverão ser comprovadas as seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não estar cumprindo pena, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

A contratada deverá cumprir, às suas expensas, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei 12.305/2010 e na Resolução do CONAMA 307/2002.

Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

De acordo com a Lei 12.305/2010, a contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) bem como estar devidamente cadastrada no sistema SINIR para a devida emissão dos manifestos de transporte referentes aos resíduos que serão gerados e destinados de maneira ambientalmente correta.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

A contratada deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

Os critérios de sustentabilidade socioambiental observados durante o planejamento da contratação foram, principalmente:

Canteiro de serviços: layout e operação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho, tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

O planejamento dos serviços foi realizado de forma a otimizar os recursos utilizados e a manter a segurança dos trabalhadores, prevendo os horários em que as atividades serão executadas de forma mais segura, de acordo com a aproximação dos trens em circulação. Além da previsão de treinamentos e exigência da elaboração dos programas de segurança.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico de fornecimento relativo a esta contratação consta em anexo ao presente TR.

6.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos, após a aprovação das medições mensais pela fiscalização da CBTU, pelos preços unitários constantes na Planilha de Serviços, já estando incluídos os custos referentes a materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e taxas, ensaios para controle tecnológico, além de todos os custos referentes à utilização de equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos mesmos.

6.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Critério de Medição e Pagamento)

Os serviços serão medidos por “unidade” e pagos pelo valor mensal equivalente ao mesmo percentual calculado, resultante do quociente entre o valor executado no mês pelo valor total dos serviços, devendo o referido valor remunerar todos os custos com todo pessoal que atua na administração local, bem como a manutenção do canteiro, os veículos utilizados na administração, material de escritório, ferramentas manuais, EPI'S, alimentação e transporte de pessoal, despesas com energia elétrica, telefone, água, contabilidade, entre outros.

Nos casos de Aditivos de Prazo devidamente justificados, quando a Contratante der causa, a Administração Local será indenizada sem acréscimos, ou seja, sem levar em consideração nenhum ganho financeiro sobre o valor do custo indenizado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações e recomendações deste Termo de Referência e seus anexos (Cadernos de Especificações Técnicas e Metodologia Executiva, Projetos, Planilhas e Cronogramas), vinculado ao contrato.

Previamente a entrega dos serviços, a contratada deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, bem como providenciar a obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc. - quando couber.

A entrega do “As Built”, nos termos especificados nos anexos deste Termo de Referência e aprovado pela fiscalização do contrato, é condição indispensável para o recebimento do objeto contratado, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

Atendidas as premissas supracitadas, para o procedimento do recebimento do

objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o término dos serviços, demonstrando neste documento que todo o Escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratadas.

No momento da vistoria da obra ou serviço, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, caberá à contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Os serviços serão recebidos:

- A. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado solicitando inspeção técnica para entrega dos serviços executados; O serviço em questão será recebido provisoriamente (Certificado de Recebimento Provisório - CRP) de forma distinta para as quatro estações contratadas, após a emissão do Boletim de Inspeção Técnica (BIT), sem pendências.
- B. **Definitivamente**, (Termo de Recebimento Definitivo - TRD), pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório da última estação entregue provisoriamente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo instrumento contratual.

Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

A data de emissão do TRD é o marco referencial na contagem do prazo de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual a contratada tem responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados, e das ações a serem adotadas para o acionamento da contratada.

7.1. EMISSÃO DO TRD – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conclusão com êxito do processo de recebimento provisório e definitivo, conforme descrito no item anterior, o gestor do contrato deverá emitir o Certificado de Execução do Contrato. A emissão do Certificado de execução significa que o escopo contratado foi integralmente cumprido e não restam quaisquer pendências, inclusive financeiras. O Certificado deve ser encaminhado para o jurídico (GOJUR) para análise e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

Para a escolha da proposta vencedora, deverá ser adotado o critério de **maior desconto** em relação à planilha de custos disponibilizada em anexo. O desconto dado pela licitante deverá ser aplicado a todos os itens, subitens e totalizadores de toda a planilha de custos.

8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, porém, serão garantidas as prerrogativas de preferências das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

8.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Caberá à proponente a apresentação de todas as composições de preços unitários detalhados dos serviços e da mão de obra, curva ABC, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição dos encargos sociais. Informar caso seja optante pelo SIMPLES, ME e EPP, uma vez que a composição dos encargos sociais e BDI são compostos por alíquotas diferenciadas, conforme Lei Complementar 123/2006 (deverão ser indicados o anexo e faixa em que a empresa se enquadra).

8.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- Detalhamento do objeto;
- Das quantidades;
- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e

nome do Banco;

- Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do objeto deste instrumento;
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor;
- Composição dos custos unitários conforme proposta apresentada;

A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar as composições de preços unitários detalhados, a composição de BDI justificado, bem como a composição detalhada dos encargos sociais utilizados, antes de ser considerada vencedora do certame.

Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar à CBTU:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, as licitantes deverão apresentar na fase de habilitação:

9.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, da região da sede da empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; A licitante vencedora do certame, deverá apresentar estes documentos com o visto do conselho do estado de Pernambuco, no ato da assinatura do contrato;

- 9.1.2. No mínimo 1 (um) Atestado Técnico Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com a quantidade mínima aceitável prevista abaixo, podendo utilizar o somatório de atestados para comprovação da aptidão requisitada nas parcelas de maior relevância:

9.1.3.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL
Recuperação estrutural	1.144,40 m ² ⁽¹⁾	500 m ²
Impermeabilização com manta asfáltica	1.157,40 m ² ⁽²⁾	500 m ²

⁽¹⁾ somatório dos itens 3.4.11.2, 3.4.12.2, 3.4.13.1; 3.4.14.4; 3.4.15.3, 3.4.16.1, 3.4.17.2, 3.4.18.1.

⁽²⁾ somatório dos itens 3.7.3. e 4.7.3

9.1.4. Premissas para a escolha dos itens de maior relevância técnica e valor significativo:

9.1.4.1. **Recuperação estrutural:** Item da curva A do orçamento, a escarificação mecanizada é etapa fundamental para a preparação de superfícies de concreto antes da aplicação de novas camadas ou recomposições. Além disso, a correta aplicação do graute é determinante para restabelecer a função estrutural dos elementos, garantindo desempenho, estabilidade e segurança da obra. Por isso, constitui um serviço de grande importância técnica a ser verificado na etapa de qualificação.

9.1.4.2. **Impermeabilização com manta asfáltica:** Item da curva A do orçamento, a impermeabilização com manta asfáltica é serviço determinante para a proteção da estrutura contra infiltrações e umidade, prevenindo patologias como corrosão de armaduras, destacamento de revestimentos e deterioração prematura do concreto. A correta execução desse sistema garante a durabilidade da obra e a preservação do

desempenho estrutural e funcional ao longo do tempo. Por seu impacto direto na vida útil da edificação e nos custos de manutenção, constitui etapa de grande importância técnica a ser avaliada na qualificação.

- 9.1.5. Apenas as empresas comprovadamente experientes na realização desses serviços serão capazes de realizar as atividades com a qualidade técnica esperada e se ajustar às variáveis que existem em uma linha férrea.
- 9.2. Para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, as licitantes deverão apresentar na fase de execução:
- 9.2.1. Comprovação de que possui em seu corpo técnico responsável(is) técnico(s), que esteja(m) devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, com formação de nível superior em Engenharia Civil, ou outra titulação com atribuição profissional equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA), detentor (es) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, compatível com o objeto a ser contratado, considerando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação indicados no item 9.1.2.
- 9.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CBTU.
- 9.3. O desempenho da contratada será avaliado pela fiscalização da CBTU com base no cumprimento do cronograma físico-financeiro, na qualidade dos serviços executados e na observância da metodologia executiva, bem como das normas de segurança e meio ambiente aplicáveis.

9.4. As avaliações ocorrerão de forma contínua durante a execução contratual e servirão para registro do desempenho da empresa junto à CBTU, podendo subsidiar a aplicação de penalidades, conforme previsto no RILC-CBTU.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto será por “empreitada por preço unitário” devido à natureza do objeto que possui imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários e dada a quantidade de interferências que poderão existir no local.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVA

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser previsto nos respectivos instrumentos convocatório e contratual;

A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de habilitação, em especial a de qualificação técnica, impostas à licitante vencedora

Será admitida a participação de licitantes por meio de consórcios. No caso de participação de empresas em consórcio, a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório para cada consorciado, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que, cada empresa apresente a qualificação técnica de parcela deste TR para que após somados as qualificações atendam as exigências mínimas citadas neste TR.

Não será admitida a participação de licitantes por meio de cooperativas.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, optar pelas modalidades relacionadas abaixo:

- Caução em dinheiro: deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta específica com correção monetária, em favor da CBTU, conforme orientação da gestão do contrato.

- Seguro-garantia: a apólice de seguro deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a operar no mercado securitário;
- Fiança bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a funcionar no Brasil.

A CONTRATADA deverá apresentar à CBTU o comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA poderá solicitar por escrito, com as devidas justificativas, antes do término do prazo acima mencionado, a prorrogação do prazo para a apresentação da garantia, por igual período, por uma única vez, cujo deferimento ficará a critério da CBTU, mediante anuênciā da gestão do contrato.

A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Os prejuízos advindos pelo descumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas sancionatórias aplicadas pela CBTU à CONTRATADA.
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não cumpridas pela CONTRATADA.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias além do vencimento do prazo contratual, quando então o instrumento será devolvido à CONTRATADA após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

Quando a garantia se consolidar através de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

A apólice de seguro deverá prever expressamente a responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CBTU a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, e dos artigos 239 e 240, do RILC/CBTU.

Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CBTU ou, ainda, em outras situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CBTU, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância em dinheiro depositada a título de garantia, acompanhada de declaração da CBTU;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CBTU não comunique a ocorrência de sinistros.
- Em ambos os casos previstos nos subitens anteriores, deverá ser emitido pela CBTU o Termo de Encerramento, cientificando que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A CBTU não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
- Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CBTU;
- Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados da CBTU.

Caberá à própria CBTU apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 13.3.3 e 13.3.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CBTU.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência.

13. GARANTIA QUINQUENAL DOS SERVIÇOS

A garantia quinquenal refere-se ao período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados, ou seja, depois do recebimento definitivo dos serviços, a contratada permanece responsável pela solidez e segurança do serviço e qualidade dos materiais, dentro do prazo de garantia quinquenal.

A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito. Para garantir o direito de acionar os responsáveis pelos vícios construtivos, a CBTU fará o acompanhamento do desempenho do serviço contratado e recebido.

Durante a garantia quinquenal, caso sejam observados defeitos, a CBTU iniciará o devido processo administrativo e notificará a contratada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, encaminhando laudo de vistoria e registro fotográfico.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em casos de inexecução total ou parcial do objeto, serão aplicáveis as sanções administrativas descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CBTU, conforme disposto no Capítulo III - Das Sanções Administrativas.

As inexecuções contratuais, sejam elas totais ou parciais, serão monitoradas mensalmente e integrarão o processo administrativo de gestão da contratação.

Os parâmetros para instauração de processos administrativos sancionatórios, bem como os percentuais de multas aplicáveis, serão estabelecidos de acordo com os termos

contratuais vigentes.

As disposições referentes às sanções administrativas serão fundamentadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, estando devidamente estabelecidas no edital do certame.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 10 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais, regulamentares e contratuais;

O prazo de execução do objeto, incluídos os testes e inspeções, será de 7 meses contados a partir da emissão da Ordem de Execução;

O prazo contratual poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

16. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO

As propostas de preços apresentadas em moeda nacional, poderão ser reajustadas, desde que seja observada a periodicidade anual, em conformidade com os critérios estabelecidos nos dispositivos legais mencionados no item anterior, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_0 \frac{I - I_0}{I_0}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P_0 = Valor da medição a ser reajustada;

I = Índice correspondente ao mês de reajuste anual do contrato;

I_0 = Índice correspondente ao mês da data base.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

O Índice a ser utilizado será o publicado pela FGV (coluna 35 - edificações);

Não serão computados, para fins de reajustamento de preços, atrasos imputáveis à Contratada, prevalecendo como mês de execução dos serviços, o que for previsto no cronograma contratual, limitando dessa forma a aplicação do reajuste àquele mês;

As faturas correspondentes ao reajustamento deverão ser extraídas e processadas em separado da fatura do principal a fim de que o pagamento destas últimas não seja prejudicado, no caso de dúvidas sobre o reajuste.

17. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. COMPETE AO GESTORES

Responder pelo acompanhamento, coordenação e comando da fiscalização da execução contratual, observando os aspectos físicos e financeiros da obra, do serviço e/ou fornecimento para o qual foi designado, reportando-se aos seus superiores hierárquicos sempre que entender necessário e/ou não possuir competência para a decisão pretendida;

Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual;

Solicitar do(s) fiscal(ais) todas as informações necessárias a fim de subsidiar a elaboração de relatórios e a tomada de decisões;

Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição;

Coordenar a fiscalização da execução da obra, dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no instrumento contratual;

Aprovar e encaminhar, ao órgão estrutural pertinente, os documentos de cobranças apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

- Zelar para que, nos instrumentos contratuais que prevejam reajuste de preços, as faturas do valor principal sejam emitidas separadamente das faturas de reajuste;
- Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimento com suas respectivas memórias de cálculo atestadas pelo fiscal;

- Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de suas aplicações;
- Atestar as memórias de cálculo de Reajuste/Repactuação e/ou atraso de pagamento;
- Encaminhar, nos contratos de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra, os processos de pagamento para ateste prévio, pelos gestores das áreas Financeira e de Recursos Humanos de sua unidade, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do contrato, sendo tais atestes pré-requisitos para o envio para liquidação e pagamento.

Exigir da contratada os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente;

Apresentar as justificativas, ao órgão estrutural pertinente, para as alterações das cláusulas contratuais que se façam indispensáveis ao sucesso do instrumento contratual;

Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica própria, ou de terceiros, que apoiará o fiscal do instrumento contratual no exercício de suas atribuições;

Elaborar e manter atualizado o relatório de execução físico-financeiro do instrumento contratual, de forma a subsidiar a elaboração de Termo de Encerramento, bem como o fornecimento de Atestados de Execução que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Realizar todos os atos de comunicação e notificação da CONTRATADA, em especial nos casos de prática de condutas passíveis de aplicação de penalidades;

Elaborar relatórios de gestão, quando necessários, bem como os relatórios referentes à defesa prévia e ao recurso da CONTRATADA no processo administrativo sancionador;

Armazenar em meio digital e no formato definido em Norma Administrativa interna, toda documentação referente à gestão do instrumento contratual;

Formalizar a necessidade de aditamento ou de deflagração de novo processo administrativo de contratação ao seu superior hierárquico, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo de vencimento do instrumento contratual, devendo zelar pela conclusão dos procedimentos no prazo estipulado;

Solicitar à Contratada a apresentação da garantia de execução contratual;

Instaurar processo administrativo sancionador por não apresentação da garantia ou descumprimento por inexecução parcial ou total do contrato, se for o caso;

Solicitar à Área Financeira a liberação da garantia contratual, quando couber.

17.2. COMPETE AOS FISCAIS

Reportar-se ao gestor, cabendo ao órgão à área estrutural pertinente a orientação técnica para seu adequado desempenho;

Responder pela fiel execução do instrumento contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução estão em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e fornecimentos;

Justificar, nos aspectos técnicos, ao gestor do contrato, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a, posteriormente, ao gestor do contrato;

Analizar e submeter ao gestor as despesas reembolsáveis necessárias ao desenvolvimento do escopo contratual;

Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA;

Auxiliar o gestor no armazenamento de toda documentação referente à gestão do instrumento contratual.

18. ANEXOS

ANEXO A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA EXECUTIVA

ANEXO B - PLANILHA DE CUSTO

ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO D - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO E - PROJETOS

DIOGO EMANOEL RIOS DE MORAIS
Coordenador Operacional - Implantação

JOSE SERGIO DE SIQUEIRA SOBRINHO
Analista Técnico - Engenheiro Civil